

LEI Nº 2591 DE 29 DE JUNHO DE 2001.

“Dispõe sobre alterações à Lei nº 2577, de 21 de maio de 2001, e dá outras providências”

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2577 de 21 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Ficam alterados o Anexo I constante da Lei nº 2493, de 24 de maio de 2000, o Anexo I constante da Lei nº 2497, de 5 de junho de 2000 e o Anexo III constante da Lei nº 1951 de 15 de outubro de 1991, que passam a vigorar com as alterações da presente Lei.”

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 2577 de 21 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - O cargo de Fiscal de ISSQN passa a denominar-se Agente Fiscal de Renda Municipal e a ter referência 09, de acordo com o que consta do Anexo IV desta Lei.”

Art. 3º No quadro Carga Horária, fica alterado o código P de “24H 00MIN – semanais” para “24H 00MIN – Plantão”.

Art. 4º - No anexo IV, fica alterada a referência do cargo de Auxiliar de Farmácia de “09” para “03” e criados os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Departamento Pessoal, com as referências 03 e 08, respectivamente, e carga horária A.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permanecendo em vigor todas as demais disposições da Lei nº 2577 de 21 de maio de 2001.

Santa Bárbara d’Oeste, 29 de junho de 2.001.

**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
⋮	⋮
P	24H – 00 MIN – PLANTÃO
⋮	⋮

ANEXO IV			
Nº Vagas	C. Hor.	Ref.	Nome do Cargo
⋮	⋮	⋮	⋮
20	A	03	Auxiliar de Farmácia
20	A	03	Auxiliar de Consultório Dentário
10	A	08	Auxiliar de Departamento Pessoal
⋮	⋮	⋮	⋮

ANEXO I – Lei nº 2497 de 05/06/2000
Aumento do Quadro
Quadro do Magistério Municipal (QMM)
⋮